



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.305

Conde, 06 de novembro de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 060/2023

**CRIA E REGULAMENTA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NO ARTIGO 5º E 6º DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, DESTINADOS AO SETOR AUDIOVISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, considerando o Parágrafo Único do Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 195/2022, exigem a promoção de discussões e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros das formas de seleção pública relativas aos recursos de que trata a referida Lei Complementar;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, destinado ao setor Audiovisual, no Município de Conde, tendo como atribuições:

I - Participar das discussões referentes à implementação, no âmbito do Município de Conde, da Lei Complementar Nº 195/2022, referente às ações emergenciais previstas em seus artigos 5º e 6º;

II - Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Conde, na troca de informações com a sociedade civil sobre a implementação da Lei supracitada;

III - Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial para a participação e divulgação dos instrumentos de programas realizados com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Conde;

V- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Conde.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 195/2022:

#### I - TITULARES:

- a) - Silvana Farias Vital (Matrícula: 0514587) - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Conde;
- b) - Izyandro Santos de Santana (Matrícula: 0514366) - Representante da Gerência Executiva de Cultura;
- c) - Valderlan Lopes da Silva (Matrícula: 1663) - Representante da Gerência Executiva de Cultura;
- d) Karina Rossignoli Tarapanoff Padilha dos Santos – Representante da Sociedade Civil;
- e) Jacyara Costa Maciel – Representante da Sociedade Civil;
- f) Reinaldo dos Santos Monteiro – Representante da Sociedade Civil.

#### II - SUPLENTES:

- a) - Lídia Maria de Souza Rodrigues (Matrícula: 0515009) - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Conde;
- b) - Sara de Oliveira Paiva Marinho (Matrícula: 0514771) - Representante da Gerência Executiva de Cultura;
- c) - Izirlayne Barbosa dos Santos (Matrícula: 0514592) - Representante da Gerência Executiva de Cultura;
- d) Winsthon Aquilles de Freitas Leite – Representante da Sociedade Civil;
- e) Rafaela Mayara de Oliveira Schuh – Representante da Sociedade Civil;
- f) Josinaldo Rodrigues de Sena – Representante da Sociedade Civil.

**Art. 3º** - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, pelo e-mail conde.leipaulogustavo@gmail.com.br ou no sítio eletrônico www.conde.pb.gov.br.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 06 de novembro de 2023.

  
KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 0506/2023

CONDE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL  
PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS  
SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS NO  
EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os funcionários, abaixo indicados para integrarem a Comissão Especial, criada com finalidade de coordenar e adotar medidas cabíveis para realização de processos seletivos e concursos públicos, da Prefeitura Municipal de Conde, no exercício de 2023:

**Presidente:** INÁCIO PEDROSA NETO, CPF nº 053.712.384-92

**Membros:** ANA PALOMA MAIA COSTA DO NASCIMENTO, CPF nº 977.236.574-04 e JACIRA PEDRO LOURENÇO, CPF nº 008.080.384-94

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0504/2023

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A  
SERVIDOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE – PB, no uso das atribuições legais, e:

**Considerando** o que dispõe o art. 65 e seguintes, da Lei nº 589/2009, que dispõe sobre o estatuto do magistério e do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Conde;

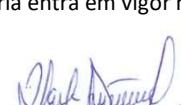
**Considerando** o que dispõe o Decreto nº 115/2018, que regulamenta a avaliação do desempenho para a progressão da carreira do magistério;

**Considerando** o resultado da avaliação de desempenho para a progressão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida progressão funcional vertical para a classe B3 à servidora TASSIA SOUZA DE JESUS, matrícula nº 2046, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (B), com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 076/2023

CONDE/PB, 06 de novembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a solicitação feita pela servidora.

**Considerando** o Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Readaptação de Função** pelo período de 01 (um) ano a servidora SELDA EMÍLIO ALVES DE SOUSA, Matrículas 1226 e 1831, Cargo de **Professora B3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia **19/09/2023**.

**Art. 2º** A servidora será readaptada temporariamente para a função de Atividades Administrativas Diversas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data determinada pela junta médica do município.

Conde/PB, 06 de novembro de 2023.



PATRICIA SALES FARIAS  
Secretaria de Administração

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de ave para distribuição no período natalino no exercício de 2023, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conde – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Edital: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Conde - PB, 06 de Novembro de 2023  
ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Motor Endodôntico e Localizador Apical Endodôntico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00056/2023. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Conde: 4.0100.10.302.0041.2065 Manutenção das Atividades do MAC – Média e Alta Complexidade. 4.0100.10.3602.0045.2066 Estrutura dos serviços de saúde especializada, Média e Alta Complexidade. 4.4.90.52.01 Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00460/2023 - 20.10.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 6.138,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Ginástica ao ar livre para Unidade de Saúde da Família de Mituaçu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conde, destinados a Atenção Primária a Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00057/2023. DOTAÇÃO: Emenda Impositiva nº 018/2022 e Recursos Próprios do Município de Conde: 4.0100.10.122.0045.2060 Estruturação dos Serviços Assistenciais e de Gestão da Saúde. 4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanete.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00462/2023 - 24.10.23 - SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA - R\$ 11.569,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção da Unidade Básica de Saúde de Nova Conceição. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00146/2022 - Ebs Construções e Serviços Eireli - 4º Aditivo - acréscimo de 3,14% - equivalente a R\$ 16.169,55. O valor consolidado passa para R\$ 1.274.917,38. ASSINATURA: 26.10.23

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10055/2023**

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00055/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de órteses e próteses e materiais especiais de locomoção (padronizados pelo SUS), para atender aos usuários cadastrados no serviço do Centro de reabilitação física do centro especializado em reabilitação física e auditiva – CER II, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

**VENCEDOR: ORTOtec ORTOPEDIA TECNICA LTDA**

**CNPJ: 24.499.337/0001-53**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Órtese (LSO) tipo colete de putti para região lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, quatro (4) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias. Tamanho M.	ARTIPÉ	UND	5	149,00	745,00
2	Órtese (LSO) tipo colete de putti para região lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, quatro (4) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias. Tamanho G	ARTIPÉ	UND	5	149,00	745,00
3	Órtese (LSO) tipo colete de putti para região lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, quatro (4) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias. Tamanho GG.	ARTIPÉ	UND	3	149,00	447,00
4	Órtese Cruromaleolar para limitação dos movimentos do joelho confeccionada em polipropileno, sob medida, com fechamento em velcro, para imobilização de joelho	PROPRIA	UND	5	750,00	3.750,00



	em extensão articulada.																		
5	Órtese cruromaleolar infantil confeccionada em polipropileno, sob medida, com fechamento em velcro, para immobilização de joelho em extensão articulada.	PROPRIA	UND	5	680,00	3.400,00													
7	Órtese suropodálica tipo codeville, com dispositivo de mola de aço adaptado a palmilha ou sapatilha.	PROPRIA	UND	5	480,00	2.400,00													
8	Órtese (HCTO) tipo colar cervico-torácico rígido, tipo minerva, tipo colar cervico-torácico rígido, tipo minerva, confeccionada sob medida.	DILEPÉ	UND	5	589,00	2.945,00													
9	Órtese suropodalica, unilateral, infantil, tipo calha posterior em polipropileno, articulada no tornozelo, com ou sem correia antivalgo ou antivaro de retrope.	PROPRIA	UND	5	480,00	2.400,00													
10	Órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retrope.	PROPRIA	UND	5	480,00	2.400,00													
11	Órtese suropodálica, unilateral, infantil e adolescente, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retrope.	PROPRIA	UND	5	461,00	2.305,00													
12	Órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha posterior em polipropileno com articulação no	PROPRIA	UND	3	480,00	1.440,00													
	tornozelo, com ou sem correia antivalgo ou antivaro de retrope.																		
13	Órtese Para Luxação Congênita Do Quadril Tipo Suspensório Pavlix	DILEPÉ	UND	1	180,00	180,00													
15	Órtese (TO) torácica tipo colete dinâmico compressor para tratamento de pectus excavatum e pectus carenatum, confeccionada em metal leve ou termoplástico rígido.	PROPRIA	UND	5	780,00	3.900,00													
18	Órtese confeccionada em termoplástico rígido, para luxação congênita de quadril.confeccionada em polipropileno.	PROPRIA	UND	5	980,00	4.900,00													
19	Prótese canadense endoesquelética em aço ou alumínio para coto muito curto transfemoral, desarticulado de quadril e hemipelvectomia parcial / total, com cesto pélvico em resina acrílica ou polipropileno, articulação de quadril monocêntrica e com ou sem bloqueio, com ou sem impulsor, joelho tipo monoeixo ou policêntrico mecânico, com sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito, revestida com espuma e meia cosmética pe sach ou articulado uniaxial, ou de adaptação dinâmica.	PROPRIA	UND	4	16.500,00	66.000,00													
20	Prótese endoesquelética tipo ptb-pts ou kbn para amputação transtibial encaixe laminado em resina acrílica, e fibra de carbono,	PROPRIA	UND	3	4.300,00	12.900,00													



	de algodão no encosto e no assento.										
28	Bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura. Ponteiras em borrachas resistentes (par).	INDAIA	UND	10	68,00	680,00					
29	Muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastas duplas de comprimento ajustáveis na altura. Ponteiras de borracha resistentes.	INDAIA	UND	5	85,00	425,00					
30	Cadeira de rodas monobloco S confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em I ou fixa, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápida nas quatro rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade com no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 –7 cm), com ou sem cinto pélvico; com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa rebatível com aba ou tipo paralamas,	ORTOBRA	UND	3	3.800,00	11.400,00					
31	Cadeira de rodas acima 90kg,S confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em x ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade com no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5–7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobrearo de propulsão com ou sem pinos, pneus traseiros maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras removíveis de 5 ou 6" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; com ou sem rodas anti tombo; apoio para pés ergonômico rebatível ou fixo, com altura e ângulo de inclinação ajustável. Quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. Cambagem opcional. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	ORTOBRA	UND	5	2.900,00	14.500,00					



sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus traseiros maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis, podendo ser giratórios, podendo ou não ser removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado, devendo ser observada a tolerância de peso definida pelo fabricante.																		
32 Cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado, devendo ser observada a tolerância de peso definida pelo fabricante.	ORTOBRA	UND	5	1.425,00	7.125,00	da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	34 Cadeira de rodas para tetraplégico, confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável ou desmontável, braços removíveis com ou sem regulagem de altura, manopla (ou punho) com ou sem ajuste de altura, apoio de cabeça regulável em altura e profundidade, encosto reclinável em nylon ou couro resistente; cinto obrigatório (podendo ser faixa torácica larga adaptada ao encosto ou cinto camiseta ou cinto de quatro pontos ou cinto pélvico); assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade com, no mínimo, 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com ou sem aros de propulsão e com ou sem pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus traseiros maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e eleváveis (até extensão completa dos joelhos), rebatíveis, giratórios e removíveis; suporte para panturrilhas e	ORTOBRA	UND	5	4.300,00	21.500,00						
33 Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. As dimensões	ORTOBRA	UND	10	2.580,00	25.800,00													



/ou posterior ao calcanhar; com rodas anti-tombo; quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.					
35 Prótese canadense endoesquelética em aço ou alumínio para coto muito curto transfemoral, desarticulado de quadril e hemipelvectomia parcial / total, com cesto pélvico em resina acrílica ou polipropileno, articulação de quadril monocêntrica e com ou sem bloqueio, com ou sem impulsor, joelho tipo monoeixo ou policêntrico mecânico, com sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito, revestida com espuma e meia cosmética pe sach ou articulado uniaxial, ou de adaptação dinâmica.	PROPRIA	UND	1	16.500,00	16.500,00
<b>TOTAL</b>					299.587,00

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d –

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00055/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00055/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORTOTECH ORTOPEDIA TECNICA LTDA.

24.499.337/0001-53

Valor: R\$ 299.587,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 30 de Outubro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita